



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH** **10.353**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Escolas Municipais e CEMEI/UMEI

**Autoria:** Marlus Mendes Soares

**Data:** 14/12/2023

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 185/2023. Dispõe sobre a denominação da "Escola Municipal Professora Maura Lúcia dos Santos", localizada no bairro Independência. (Referente à Lei nº 5.644, de 22/12/2023).

**Controle Interno – Caixa:** 11.1    **Posição:** 14    **Número de folhas:** 10

Esécie: PL  
Categoria: Escolas municipais  
Cx: 11.1  
ordem: 14  
nº fls: 02

Nº: 1853/2023



21.12.2023

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 185/2023

### AUTOR:

Ver. Marlus Mendes Soares

### ASSUNTO:

Dispõe sobre a Denominação da Escola Municipal Professora Maura Lúcia dos Santos, Localizada no Bairro Independência.

### MOVIMENTO

1 -

2 Entrada dia - 14/12/2023

2 Comissão Legislação e Justiça.

3 Comissão de Vias e Logradouros Públicos Saúde.

4 APROVADO EM CLÁUSICA EM 21-12-2023

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG



### PROJETO DE LEI Nº 185/2023

Dispõe Sobre a Denominação da Escola Municipal Professora Maura Lúcia dos Santos, localizada no Bairro Independência.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A escola municipal, localizado no fundo da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Pinheiro, à Rua Espanha, nº 140, no Bairro Independência, passa a denominar-se oficialmente Escola Municipal Professora Maura Lúcia dos Santos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 13 de dezembro de 2023

Vereador Marlus Mendes Soares

Marlus da Independência

Marlus do Independência

Vereador  
13/12/2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Ofício. nº 445/2023

Prefeitura Montes Claros-MG

Setor: Cadastro imobiliário

Montes Claros, 24 novembro de 2023

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste solicitar a consulta se há escolas e logradouros com a seguintes denominações;

- Maura Lúcia Dos Santos

Antecipamos nossos agradecimentos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vereador Marlus do Independência



**EFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 30 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Sr.

**MARLUS DO INDEPENDÊNCIA**

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício:175/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 445/2023

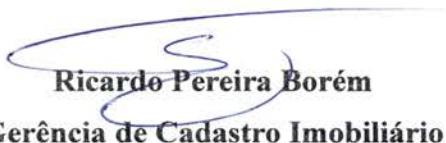
Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), logradouro com a denominação **Maura Lúcia dos Santos**.

Informamos ainda, que não possuímos dados relativos a nomenclatura de prédios/estabelecimentos, nesse caso específico por se tratar de denominação de uma Escola neste município recomendamos que a consulta seja redirecionada a Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
**Ricardo Pereira Borém**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

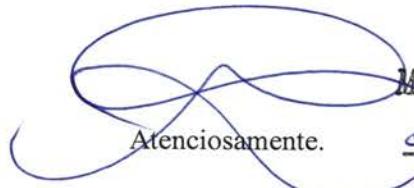
Ofício. nº 429/2023

Montes Claros, 04 Dezembro de 2023

**De:** Vereador Marlus do Independência  
**Secretaria da Educação:** Rejane Veloso Rodrigues  
**Assunto:** Consulta

Cumprimentando-a cordialmente, pedimos atenciosamente, que seja feita a consulta se há prédio escolar denominada ou em andamento com o nome de MAURA LÚCIA DOS SANTOS.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração, agradeço a atenção dispensada e me coloco a disposição para quaisquer informações e/ou esclarecimentos adicionais.

  
Atenciosamente.  
**Marlus do Independência**  
Vereador  
04/12/23  
**Vereador Marlus do Independência**  
**Marlus Mendes Soares**

*(Handwritten note: Recebi  
dua 05/12/2023  
Lecília)*

Fwd: Informação - PRESTA

De: Secretaria Municipal de Educação SME (gabinete@edu.montesclaros.mg.gov.br)  
Para: romildaquino@yahoo.com.br  
Data: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 às 17:32 BRT

----- Forwarded message -----

De: **Assessoria Gabinete SME** <[assessoria@edu.montesclaros.mg.gov.br](mailto:assessoria@edu.montesclaros.mg.gov.br)>  
Date: qua., 6 de dez. de 2023 às 17:30  
Subject: Fwd: Informação - PRESTA  
To: Secretaria Municipal de Educação SME <[gabinete@edu.montesclaros.mg.gov.br](mailto:gabinete@edu.montesclaros.mg.gov.br)>

----- Forwarded message -----

De: **Assessoria Gabinete SME** <[assessoria@edu.montesclaros.mg.gov.br](mailto:assessoria@edu.montesclaros.mg.gov.br)>  
Date: qua., 6 de dez. de 2023 às 16:42  
Subject: Informação - PRESTA  
To: <[romildaquino@yahoo.com](mailto:romildaquino@yahoo.com)>

Senhor Vereador

Em atendimento a solicitação de V. Sa. formulada através do Ofício n° 429/2023, de 04 de dezembro/2023, informamos que não existe no Sistema Municipal de Ensino órgão ou unidade de ensino com a denominação - ou proposta de denominação - com o nome de **MAURA LÚCIA DOS SANTOS.**

Limitada ao exposto, subscrevemos.

**Rejane Veloso Rodrigues**  
Secretaria Municipal de Educação



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

GABINETE VEREADOR MARLUS DO INDEPENDÊNCIA-PT

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro nos termos do art.159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Escola Municipal a ser inaugurada na Rua ESPANHA, no bairro INDEPENDÊNCIA, sem nomenclatura oficial, passará a denominar-se oficialmente MAURA LÚCIA DOS SANTOS.

Declaro ainda que não consta abaixo-assinado por ser uma comunidade escolar que ainda está em formação.

Montes Claros-MG, 06 de dezembro 2023

*Marlus do Independência*  
Vereador  
  
Vereador Marlus do Independência  
Marlus Mendes Soares  
Autor da proposição



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

### **ASSESSORIA LEGISLATIVA**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 185/2023 QUE “Dispõe sobre a Denominação da Escola Municipal Professora Maura Lúcia dos Santos, localizada no Bairro Independência” , de autoria do Vereador Marlus Mendes Soares.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo a denominação da Escola Municipal Professora Maura Lúcia dos Santos, localizada no Bairro Independência.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno. .

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de dezembro de 2023.

Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 185/2023

**AUTOR:** Ver. Marlus Mendes Soares

**MATÉRIA:** Denomina Escola Municipal Professora Maura Lúcia dos Santos, localizada no Bairro Independência.

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/12/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/12/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Escola Municipal, localizada no fundo da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Pinheiro, à Rua Espanha, nº 140, no Bairro Independência, que passa a denominar-se oficialmente Escola Municipal Professora Maura Lúcia dos Santos.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023

Presidente: Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 185/2023

**AUTOR:** Ver. Marlus Mendes Soares

**MATÉRIA:** Denomina Escola Municipal Professora Maura Lúcia dos Santos, localizada no Bairro Independência.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 14/12/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/12/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Escola Municipal, localizada no fundo da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Pinheiro, à Rua Espanha, nº 140, no Bairro Independência, que passa a denominar-se oficialmente Escola Municipal Professora Maura Lúcia dos Santos.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 175/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, logradouro público com a denominação de **Maura Lúcia dos Santos**, informação ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, Rejane Veloso Rodrigues.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Odair Ferreira Oliveira